



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000418/2010

ABERTURA: 9/8/2010 - 14:16:44

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Arquivado

Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	09,08,10
Excessões	1,1
Justiça - Cotação	1,1
do parecer	16,08,10
Diúrnica - Cotação do	1,1
parecer	16,08,10
Cotação de todo	1,1
o projeto	16,08,10
aprovado	16,08,10
	1,1
	1,1
	1,1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 000418/2010.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 0000418/2010.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria qualificada membros da Câmara**, quanto a votação deverá ser atendido o processo NOMINAL de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


MILTON SIMON BAPTISTA
Relator


CLAUDIOMIR AVANCINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 0000418/2010.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria qualificada membros da Câmara**, quanto a votação deverá ser atendido o processo NOMINAL de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica denominado **GUMERCINO MACHADO** a Rua Lateral Direita, situada no Distrito de São Rafael - Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador

Obs.: Etiqueta no verso.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000418/2010

ABERTURA: 9/8/2010 - 14:16:44

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÓPIA
Confere com
o Original

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Arquivado

Mania das Graças Rosa
PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica denominado **GUMERCINO MACHADO** a Rua Lateral Direita, situada no Distrito de São Rafael - Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


GELSON LUIZ SUAVE

Vereador

Obs.: Etiqueta no verso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo Nº 000418/2010

ABERTURA: 9/8/2010 - 14:16:44

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Arquivado

P/Maria das Graças Rosa

PROTOCOLISTA



RUA LATERAL DIREITA
SENT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO DE ÓBITO

Certifico que na data de 8 de junho de 2006, no livro C-38, às fls. 72 verso, sob o nº 16944, foi feito o registro de óbito de

GUMERCINO MACHADO

falecido a 2 de junho de 2006, às 20:40 horas, Hospital Geral-Linhares-ES, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Munic. de Colatina-, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente Patromonio Japira-Linhares-ES, com oitenta e três anos de idade, de estado civil casado, filho de JOAQUIM MACHADO e de FRANCELINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO.

Foi declarante Eliziana Machado Miguel a rogo de Santa Francisco dos Santos Machado, e o óbito foi atestado Dr. Denilson de Araujo Carneiro, CRM-ES 6953, tendo sido a causa da morte, Choque Séptico-AVC Isquêmico Recidivante- Sequela de AVC..

O sepultamento vai ser feito no Cemitério de Rio das Palmas -Linhares-ES..

Observações: Deixou viúva a Srã Santa Francisco dos Santos Machado, filhos maiores, e não deixou bens..



CARTÃO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Maria da Conceição Calmon Friço
Ofc. Titular
Linhares Est. Espírito Santo
CNPJ: 27.563.428/0001-07

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 8 de junho de 2006

Maria da Conceição Calmon Friço
Oficiala e Tabela